

AO PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES

Pregão Eletrônico nº 046/2024

PRO LICITANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 29.962.647/0001-86, sediada na Avenida Dom Pedro II, 829, São Cristóvão, CEP 88509-216, Lages (SC), por seu sócio administrador, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS FATOS

1.1. DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO

Em análise ao edital, referente ao item 01, 02, 03 e 04 que se trata de um equipamento de informática, questiona-se qual sistema operacional a Administração vai utilizar, se Windows ou Linux? e no caso de Windows como fará aquisição da licença?

Caso a Administração opte pela utilização do sistema operacional Windows, torna-se imperioso que as especificações técnicas dos equipamentos de informática sejam devidamente ajustadas.

Essa adequação deve seguir os argumentos expostos no tópico abaixo, em sede de impugnação, que visa assegurar que os equipamentos sejam compatíveis com os requisitos do Windows, garantindo eficiência e segurança de dados e vida útil dos softwares, prevenindo incompatibilidades técnicas que possam comprometer o uso adequado do sistema.

www.prolicitante.com.br

☎ (49) 3512.0149

🌐 /prolicitante

☎ (49) 9 9144.2670

📷 @prolicitante

📍 Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, CEP 88509-216, Lages/SC.

2. DA NECESSIDADE DE AJUSTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA GARANTIR A BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

A aquisição de equipamentos de informática é um dos maiores desafios para as instituições públicas, devido à variedade de opções, características e variáveis, além da evolução tecnológica constante, tanto de hardware como de software.

Neste contexto é muito importante que a Administração tenha grandes cuidados na aquisição dos seus equipamentos para não receber produtos defasados e acabar por diminuir a vida útil. Também deve cuidar para adquirir os produtos de última geração (e consequentemente mais caros) somente quando tiver uma necessidade primordial, que a geração com melhor custo-benefício não seja capaz de atender.

Justamente para auxiliar na melhor escolha do Administrador o Ministério da Gestão e da Inovação em serviços públicos lançou a portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023¹, que devida o seu grande detalhamento pode ser utilizada como referência, mesmo que não seja de aplicação obrigatória por este ente licitante.

Além da portaria acima o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tem um manual de boas práticas, orientações e vedações para contratação de ativos de TIC², que da mesma forma do regulamento acima, pode ser utilizado como orientação, mesmo que não haja obrigatoriedade de sua aplicação.

Neste manual a Administração traz um conceito do momento que cada tecnologia deve ser adquirida, pensando sempre no custo-benefício, veja-se:

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

ESCOLHA DO POSICIONAMENTO ADEQUADO DA TECNOLOGIA

Para se garantir economicidade nas aquisições de ativos de TI, deve-se buscar definir as especificações técnicas de modo a posicionar a aquisição adequadamente dentro do ciclo de vida do bem.

De forma geral, o ciclo de vida dos ativos de TI obedece a quatro fases, a saber:

Fase 1: Lançamento.

Nesta fase, os ativos de TI são naturalmente mais caros por representarem produtos recentemente lançados no mercado e que encontram-se na vanguarda

¹ <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/portaria-sgd-mgi-no-2-715-de-21-de-junho-de-2023>

² https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf/view

da tecnologia. Normalmente há poucas opções de fornecedores disponíveis no mercado e alguma dificuldade na manutenção e reposição.

A aquisição de ativos de TI nesta fase do ciclo de vida deve pautar-se na justificativa da necessidade de provimento de serviços altamente diferenciados em desempenho e/ou capacidade e que não possam ser providos por ativos que se encontrem na fase de Menor Custo ou alternativamente na fase de Seleção.

Fase 2: Seleção.

Fase imediatamente posterior à de Lançamento, na qual os ativos de TI têm menor custo se comparados à fase anterior, alta capacidade de customização e níveis crescentes de padronização e de suporte de mercado.

A estratégia de aquisição dos ativos de TI deve contemplar, via de regra, os bens que estejam compreendidos na fase Menor Custo ou alternativamente nesta fase, levando-se em consideração as necessidades de desempenho e/ou capacidade, a vida útil prevista para o equipamento, entre outros.

Fase 3: Menor Custo.

Fase imediatamente posterior à Seleção, neste momento os ativos de TI estão altamente comoditizados, atingindo seu menor custo de comercialização, tanto para aquisição como para manutenção, possuem alta capacidade de customização, alta padronização e adequado suporte de mercado.

A estratégia de aquisição dos ativos de TI deve contemplar, preferencialmente, os bens que estejam compreendidos nesta fase de melhor relação custo / capacidade ou alternativamente na fase Seleção, levando-se em consideração as necessidades de desempenho e/ou capacidade, a vida útil prevista para o equipamento, entre outros.

Fase 4: Substituição.

Fase imediatamente posterior a Menor Custo, representa a última no ciclo de vida dos bens de TI. Normalmente, os ativos de TI nesta fase têm baixa comercialização e alto custo de manutenção. São compostos normalmente pelos ativos que fazem parte do legado tecnológico da instituição.

A estratégia de aquisição dos ativos de TI deve ser trabalhada de forma a implementar uma política de substituição e descarte, conforme item 1.3 deste documento, visando não incorrer em custos elevados de manutenção de tecnologia já obsoleta.

A figura 1, abaixo, ilustra as fases ao longo do ciclo de vida dos ativos de TI.

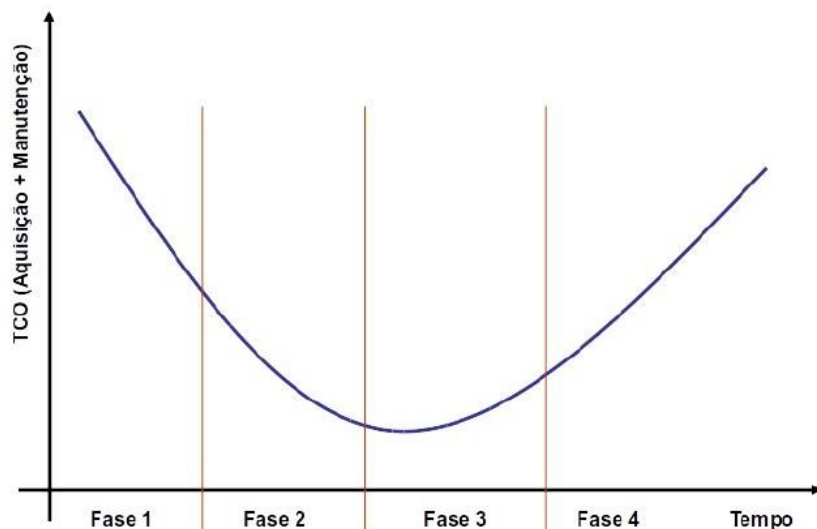


Figura 1. Ciclo de vida dos ativos de TI.

Recomenda-se, portanto, que as aquisições dos ativos de TI sempre ocorram para bens posicionados na fase 3 – Menor Preço ou alternativamente na fase 2 – Seleção do ciclo de vida, não devendo jamais ocorrer para ativos posicionados na fase 4 – Substituição e somente em caso de necessidade muito bem justificada pelo gestor venham a ocorrer na fase 1 – Lançamento do ciclo.

Dada a velocidade de atualização tecnológica, serão considerados como tendo ultrapassado a fase 1 – Lançamento, do ciclo de vida, os ativos de TI lançados há mais de 6 meses para smartphones e tablets e há mais de 12 meses para os demais. Comparativos de preços e desempenho, quantidade de ofertas disponíveis no mercado, prazos de entrega e facilidade de manutenção devem ser usados na determinação da fase do ciclo de vida em que se encontra determinado ativo.

No mesmo manual há uma indicação do ciclo de vida mínimo que determinado equipamento deve ser adquirido:

1.4.1. MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP

1.4.1.1. Para aquisição de microcomputadores, tipo desktop, deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

1.4.2. MICROCOMPUTADORES TIPO NOTEBOOK

1.4.2.1. Para aquisição de microcomputadores, tipo notebook, deve-se considerar a vida mínima útil de 3 (três) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

Com base nos dois documentos, serão apresentados alguns pontos que a administração pode alterar nas especificações técnicas exigidas no presente certame, visando efetuar uma compra que atende as suas necessidades, com melhor custo-benefício.

www.prolicitante.com.br

☎ (49) 3512.0149

🌐 /prolicitante

📞 (49) 9 9144.2670

📷 @prolicitante

📍 Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, CEP 88509-216, Lages/SC.

2.1. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DA LICENÇA WINDOWS 11 PRO

A presente licitação contém as seguintes exigências com relação à licença do Windows:

Item	Exigência
01	COMPUTADOR BASICO - Equipamento destinado a atividades rotineiras, de atendimento ao público e administrativas básicas. □ PROCESSADOR- (Core I3 – 12ª geração ou equivalente) – com processamento gráfico integrado ao processador. □ MEMÓRIA RAM - mínimo 16 GB DDR4 frequência mínima de 2666 MHZ (em módulo único ou dois módulos idênticos). □ ARMAZENAMENTO - Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 3.000MB/s para leitura e 1.200MB/s para escrita. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 480 GB. □ PLACA-MÃE - Possuir no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI e DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA, possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000) integrada. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. Áudio de alta definição. Possuir no mínimo 6 portas USB TRASEIRAS (USB 2.0, USB 3.0 +, (não podendo ser usado hub para atingir o número de portas) e 2 portas USB FRONTAIS □ ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação tipo ATX com potência mínima de 400 watts para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, com ajuste automático de voltagem, com selo 80 plus. □ GABINETE – O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, não possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Gabinete formato ATX, discreto, com espaço interno proporcional aos componentes internos e com boa refrigeração. ACESSÓRIO: TECLADO E MOUSE.

02	COMPUTADOR PADRÃO - Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam maior armazenamento, processamento e memória. Softwares localmente instalados. ACESSÓRIO: TECLADO E MOUSE. □ PROCESSADOR- (Core I5 – 12ª geração ou equivalente) – com processamento gráfico integrado ao processador. □ MEMÓRIA RAM - mínimo 16 GB DDR4 frequência mínima de 3200 MHZ (em módulo único ou dois módulos idênticos). □ ARMAZENAMENTO - Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 3.500MB/s para leitura e 2.100MB/s para escrita. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 480 GB. □ PLACA-MÃE - Possuir no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeodigital (HDMI e DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA, possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000) integrada. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. Áudio de alta definição. Possuir no mínimo 6 portas USB TRASEIRAS (USB 2.0, USB 3.0 +, +, (não podendo ser usado hub para atingir o número de portas) e 2 portas USB FRONTAIS. □ ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação tipo ATX com potência mínima de 400 watts para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, com ajuste automático de voltagem, com selo 80 plus. □ GABINETE – O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, não possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Gabinete formato ATX, discreto, com espaço interno proporcional aos componentes internos e com boa refrigeração. ACESSÓRIO: TECLADO E MOUSE.
03	NOTEBOOK BASICO - Equipamento destinado a atividades rotineiras, de atendimento ao público e administrativas básicas. □ PROCESSADOR- (Core I3 – 12ª geração ou equivalente) – com processamento gráfico integrado ao processador. MEMÓRIA RAM - mínimo 8 GB DDR4 frequência

	mínima de 2666 MHZ (em módulo único ou dois módulos idênticos). □ ARMAZENAMENTO - Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 3.000MB/s para leitura e 1.200MB/s para escrita. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 480 GB. □ PLACA-MÃE - Possuir no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI) ou DisplayPort), possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000) integrada ou fornecer adaptador compatível para mesma velocidade. Possuir. Áudio de altadefinição. Possuir no mínimo 2 portas USB (USB 2.0 e outra USB 3.0 +, (não podendo ser usado hub para atingir o número de portas). □ ESTRUTURA – Equipamento deve apresentação aparência e cor discreta, não possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.
04	NOTEBOOK PADRÃO - Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam maior armazenamento, processamento e memória. Softwares localmente instalados. □ PROCESSADOR- (Core I5 – 12ª geração ou equivalente) – com processamento gráfico integrado ao processador. □ MEMÓRIA RAM - mínimo 16 GB DDR4 frequência mínima de 3200 MHZ (em módulo único ou dois módulos idênticos). □ ARMAZENAMENTO - Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 3.500MB/s para leitura e 2.100MB/s para escrita. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 480 GB. □ PLACA-MÃE - Possuir no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI) ou DisplayPort), possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000) integrada ou fornecer adaptador compatível para mesma velocidade. Possuir. Áudio de alta definição. Possuir no mínimo 2 portas USB (USB 2.0 e outra USB 3.0 +, (não podendo ser usado hub para atingir o número de portas). □ ESTRUTURA – Equipamento deve apresentação aparência e cor discreta, não possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.

A Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e a Lei de Software (Lei nº 9.609/1998) protegem os direitos autorais de softwares. A aquisição e uso de software

www.prolicitante.com.br

☎ (49) 3512.0149

🌐 /prolicitante

☎ (49) 9 9144.2670

📷 @prolicitante

📍 Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, CEP 88509-216, Lages/SC.

com licença inadequada ou até mesmo “pirata” configuram uma violação dos direitos do autor, o que pode resultar em responsabilidade civil e penal para a Administração Pública.

Diante deste cenário é de suma importância o cuidado para não só adquirir uma licença Windows Original, mas também adquirir a licença Windows adequada ao uso da Administração, para que não haja risco de enquadramento nas infrações e penalidades previstas na Lei do Software:

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 12. Violar direitos de autor de programa de computador:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos ou multa.

§ 1º Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de programa de computador, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente:

Pena - Reclusão de um a quatro anos e multa.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, introduz no País, adquire, oculta ou tem em depósito, para fins de comércio, original ou cópia de programa de computador, produzido com violação de direito autoral.

§ 3º Nos crimes previstos neste artigo, somente se procede mediante queixa, salvo:

I - quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo poder público;

II - quando, em decorrência de ato delituoso, resultar sonegação fiscal, perda de arrecadação tributária ou prática de quaisquer dos crimes contra a ordem tributária ou contra as relações de consumo.

§ 4º No caso do inciso II do parágrafo anterior, a exigibilidade do tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, processar-se-á independentemente de representação.

Art. 13. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, nos casos de violação de direito de autor de programa de computador, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação de direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 14. Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito.

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º Independentemente de ação cautelar preparatória, o juiz poderá conceder medida liminar proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos deste artigo.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no artigo anterior.

§ 4º Na hipótese de serem apresentadas, em juízo, para a defesa dos interesses de qualquer das partes, informações que se caracterizem como confidenciais, deverá o juiz determinar que o processo prossiga em segredo de justiça, vedado o uso de tais informações também à outra parte para outras finalidades.

§ 5º Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e nos arts. 12 e 13, agindo de má-fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

www.prolicitante.com.br

 (49) 3512.0149

 /prolicitante

 (49) 9 9144.2670

 @prolicitante

 Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, CEP 88509-216, Lages/SC.

A preocupação na aquisição da licença correta, deve ser somada a de adquirir um produto com grande custo-benefício para Administração, sempre devendo ser escolhido um software com longa vida útil, evitando que seja necessária a aquisição de uma nova licença em um curto período.

A Administração também deve ter ciência que existe mais de uma licença de Windows, sendo que as mais comuns são a versão “Home” e a “Pro”. A Microsoft disponibiliza link com demonstração das diferenças entre as licenças³. O fato é que a Administração precisa da licença na versão “Pro” para que tenha plena utilização do dispositivo em sua rede, conforme pontos abaixo elencados:

- Diferenças Funcionais Entre Windows Home e Windows Pro:
 - Segurança:** O Windows Pro oferece funcionalidades avançadas de segurança, como BitLocker, que permite a criptografia completa do disco, garantindo que dados confidenciais sejam protegidos. O Windows Home não possui essa funcionalidade, o que representa um risco significativo para a segurança de informações sensíveis que são comuns em ambientes governamentais.
 - Controle de Dispositivos:** O Windows Pro inclui o Hyper-V, que permite a execução de máquinas virtuais, e a funcionalidade de Área de Trabalho Remota (Remote Desktop), crucial para o acesso remoto seguro e eficiente a sistemas governamentais. O Windows Home não oferece essas funcionalidades.
 - Gerenciamento Centralizado:** O Windows Pro é necessário para integrar dispositivos ao domínio de uma rede corporativa usando o Active Directory, uma prática comum em ambientes governamentais para gerenciamento centralizado de usuários e dispositivos. O Windows Home não suporta essa funcionalidade.
 - Necessidades Específicas de Órgãos Públicos:
 - Conformidade e Governança:** Órgãos públicos precisam garantir que suas operações estejam em conformidade com as normas de segurança e de gestão de TI, como as exigências de auditoria e controle de acesso. O Windows Pro oferece recursos como o Group Policy, que permite a aplicação de políticas de segurança em todos os dispositivos da rede, garantindo conformidade e segurança.
 - Suporte para Redes e Domínios:** Como mencionado, a capacidade de ingressar em um domínio é vital para o gerenciamento centralizado de TI, essencial em ambientes governamentais onde a segurança, o controle e a padronização são críticos.
- Regras e Recomendações da Microsoft:
A própria Microsoft recomenda o uso do Windows Pro ou edições superiores para ambientes empresariais e governamentais, justamente pelos recursos adicionais de segurança, gerenciamento e conectividade que são ausentes na edição Home. Equipamentos adquiridos com Windows Home em vez de Pro podem eventualmente precisar de atualizações para a versão Pro, gerando custos adicionais e processos burocráticos desnecessários.

A própria Microsoft elaborou um “Pocket Guide Microsoft”⁴ que demonstra a importância de se ter um software adequado e original, além de deixar claras as diferenças entre a versão Pró e Home:

Segurança

	Windows 11 Home	Windows 11 Pro
Criptografia de dispositivos BitLocker		✓
Criptografia de dispositivo	✓	✓
Localizar meu dispositivo	✓	✓
Firewall e proteção de rede	✓	✓
Proteção na internet	✓	✓
Controle e proteção dos pais	✓	✓
Modo de segurança	✓	✓
Windows Hello	✓	✓
WIP (Proteção de Informações do Windows)		✓
Segurança do Windows	✓	✓

Referência: <https://www.microsoft.com/pt-br/windows/compare-windows-11-home-vs-pro-versions>

Gerenciamento

	Windows 11 Home	Windows 11 Pro
Acesso atribuído		✓
Provisionamento dinâmico		✓
Enterprise State Roaming com Azure		✓
Política de Grupo		✓
Configuração do modo de quiosque		✓
Microsoft Store para Empresas		✓
Gerenciamento de dispositivo móvel		✓
Suporte para Active Directory		✓
Suporte para o Azure Active Directory		✓
Windows Update para Empresas		✓

Referência: <https://www.microsoft.com/pt-br/windows/compare-windows-11-home-vs-pro-versions>

Inclusive no site ITPRO⁵, foi elaborada uma análise completa de quem deve comprar equipamentos com Windows Pro e Windows Home, dependendo do seu uso, no qual foi traduzido livremente abaixo:

Windows 11 Home vs Pro: Qual é a diferença para usuários empresariais?

Por Chris Merriman publicado 20 de junho de 2022

Uma comparação dos vários recursos e ferramentas disponíveis nas versões Home e Pro do Windows 11

O gráfico da marca para o Windows 11 mostrando um modo claro e um modo escuro lado a lado, divididos por uma linha amarela. O texto Windows 11 Home aparece à esquerda e Windows 11 Pro à direita

O lançamento do Windows 11, no início deste ano, deu aos administradores de sistemas e gerentes de TI muito o que pensar. Muitas empresas provavelmente sentem que acabaram de terminar de atualizar para o Windows 10 (e, de fato, muitas acabaram).

⁴ [Pocket Guide Microsoft.pdf](#)

⁵ <https://www.itpro.com/software/operating-systems/368310/windows-11-home-vs-pro-whats-the-difference-for-your-business>

O Windows 10 foi anunciado anteriormente como a “última” edição do venerável sistema operacional, então é bem possível que muitos corações tenham afundado quando o anúncio foi feito. Com o Windows 10 sendo desenvolvido junto com o Windows 11 até outubro de 2024, não há muita pressa, mas quando chegar a hora, você terá uma decisão importante a tomar – Windows 11 Home ou Pro?

Desde os dias inebriantes do Windows 7 e suas incríveis seis edições básicas, a Microsoft tem trabalhado para manter a escolha mais simples – há duas opções básicas para a maioria dos laptops e desktops Windows, a saber, Windows 11 Home e Windows 11 Pro. Mas elas são realmente tão diferentes? Você ou sua equipe realmente precisam ir para o Pro? Demos uma olhada nas diferenças para que você possa julgar por si mesmo.

Existem apenas duas edições do Windows 11?

Tecnicamente, na verdade, há mais de duas versões do Windows 11, no entanto, as outras são voltadas para casos de uso específicos; há uma versão simplificada para o setor educacional, lançada como rival do Chrome OS do Google, e edições específicas para IoT e dispositivos embarcados. Não estamos realmente nos preocupando com elas aqui, pois nosso foco está na diferença entre as duas edições principais de varejo.

Uma terceira edição chamada “Windows 11 Pro for Workstations” é voltada para máquinas de ponta, como as usadas por designers gráficos e desenvolvedores de jogos, e para os propósitos deste artigo, estamos dobrando isso no Windows 11 Pro. Também não estamos considerando o “S Mode” simplificado, pois ele pode ser ligado e desligado independentemente da licença que você escolher e não deve ser uma consideração de compra.

Windows 11 para trabalhadores domésticos e pequenas empresas

Windows 10 vs Windows 11: O Windows 10 ou 11 é melhor para sua empresa?

Windows 10 Pro vs Home vs Enterprise: Qual é o melhor para sua empresa?

Embora este artigo seja voltado principalmente para usuários empresariais, primeiro uma palavra rápida sobre indivíduos, comerciantes individuais e empresas menores. Você precisa do Windows 11 Pro? Inequivocamente, você não precisa. Embora a chamada “cultura de atualização” nos diga que apenas a versão com todos os apitos e sinos servirá, a mesma lógica não se aplica ao Windows.

A maioria das diferenças sobre as quais falaremos são completamente irrelevantes, a menos que você esteja trabalhando em um ambiente empresarial. O Windows 11 Home é a versão certa para você se você usa sua máquina isoladamente, e você não está perdendo nada ao optar por não usar a versão pro.

Windows 11 Home vs Pro: Recursos de segurança

Quando se trata de segurança, ambas as versões do Windows oferecem criptografia básica de dispositivo como padrão, bem como ferramentas como Find my Device e Secure Boot. Ambas também oferecem as proteções de internet padrão que você esperaria, como firewalls e proteção de rede.

Os recursos extras no Windows 11 Pro se dividem em dois campos básicos: segurança e implantação. Em termos de segurança, há dois recursos extras – Criptografia BitLocker e Proteção de Informações do Windows (WIP). Ambos são voltados principalmente para trabalhadores domésticos e usuários Bring Your Own Device (BYOD) como parte das tentativas da Microsoft de adotar o “novo normal” do trabalho.

BitLocker

BitLocker é um recurso de criptografia de volume completo para impedir acesso não autorizado a dados mantidos no disco rígido de máquinas perdidas e roubadas. Ele existe desde os dias do Windows Vista.

Quando ativado, ele usa o Trusted Platform Module (TPM), um chip separado na máquina individual, para criptografar o disco rígido setor por setor. A cifra de descryptografia é mantida completamente separada do BIOS e só é liberada quando o usuário digita um código no estágio de pré-inicialização, digita seu PIN do Windows ou usa um pendrive USB — este pode ser um tipo convencional ou, para segurança extra, uma chave de autenticação de dois fatores padrão FIDO.

www.prolicitante.com.br

 (49) 3512.0149

 /prolicitante

 (49) 9 9144.2670

 @prolicitante

 Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, CEP 88509-216, Lages/SC.

Sem a chave, a unidade inteira é bloqueada com criptografia AES de 256 bits de nível bancário, tornando-a quase impossível de quebrar. Pense nisso como um ransomware ao contrário – o computador é bloqueado e o ladrão ou descobridor só pode acessar o disco com a chave correta. Embora isso possa ser considerado um recurso útil para os usuários comuns, com tantas outras opções de segurança já incluídas no Windows, a menos que seus usuários mantenham informações extremamente confidenciais em uma unidade e, mais importante, o dispositivo seja portátil (ou seja, um laptop), é um "bom ter" e não necessariamente uma justificativa para o custo adicional da Pro Edition.

Proteção de informações do Windows

O segundo recurso de segurança é o Windows Information Protection (WIP), anteriormente conhecido como Enterprise Data Protection (EDP). Este é um tipo de "rede de segurança" para garantir que, no caso de computadores que são introduzidos no ambiente de rede, como máquinas BYOD, estes não vazem dados sensíveis devido à falta de outras salvaguardas.

Não tem como objetivo impedir hackers, mas sim proteger o que a Microsoft chama de "funcionários honestos" de transferir dados acidentalmente para a unidade local ou um pendrive externo. Funciona melhor em conjunto com um segundo recurso instalado em servidores baseados no Windows Azure, chamado Azure Rights Management, que ajuda a identificar o que é considerado sensível em primeiro lugar. Embora tenha alguma proteção sem o Azure, as duas ferramentas se complementam bem, dando aos administradores de sistema controle granular sobre o que é seguro transferir e o que não é.

Windows 11 Home vs Pro: Melhorias na implantação de rede

A maior diferença entre o Windows 11 Home e sua edição Pro é o enorme conjunto de recursos com foco na implantação em redes.

Reformulados para a nova cultura de trabalho híbrida, são esses recursos que decidirão principalmente se você deve adotar o Pro ou não. Se os recursos nos próximos parágrafos não significam nada para você, então você provavelmente não precisa do Pro.

Acesso Atribuído: Isso permite que os administradores de sistemas selecionem quais aplicativos uma máquina individual pode usar. Ele pode ser configurado para uma máquina inteira ou para usuários específicos, permitindo que o mesmo computador atue como uma máquina pessoal e comercial, sem comprometimento.

Provisionamento Dinâmico: Permite que organizações configurem máquinas com permissões e níveis de segurança específicos a partir de um aplicativo de administração, com o administrador então capaz de aplicar exatamente as mesmas configurações a cada máquina com um clique, em vez de máquina por máquina. Isso pode ser feito pela nuvem ou por um pendrive.

Enterprise State Roaming: Oferece aos usuários do Azure uma maneira de oferecer uma experiência virtualizada que é ecoada em qualquer máquina, efetivamente tornando qualquer máquina registrada seu computador de trabalho, com configuração mínima. Isso só está disponível para organizações com licenças específicas do Azure.

Política de Grupo: Esta é a ferramenta de implantação clássica, que dá a todos os usuários acesso aos mesmos arquivos, impressoras e outros periféricos, quando pareada com um Windows Server.

Modo Kiosk: Isso bloqueia máquinas para uso como terminais de informações públicas, como pontos de informações turísticas e pontos de entrada de edifícios. Isso pode ser feito individualmente ou por meio de implantação na nuvem por meio do gerenciamento de dispositivos móveis (veja abaixo).

Microsoft Store para Empresas: Esta é uma versão configurável da Microsoft Store padrão, que pode permitir que os funcionários baixem apenas os aplicativos que você deseja. Por exemplo, um administrador pode configurá-la para não oferecer jogos ou subsistemas de sistemas operacionais alternativos, como Linux e Android.

Gerenciamento de Dispositivos Móveis: Uma maneira de proteger dispositivos individuais por meio de uma variedade de aplicativos de terceiros. A Microsoft

www.prolicitante.com.br

 (49) 3512.0149

 /prolicitante

 (49) 9 9144.2670

 @prolicitante

 Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, CEP 88509-216, Lages/SC.

oferece seu próprio pacote Intune, mas se você estiver usando um ambiente de servidor de terceiros, a maioria é baseada no protocolo MDM. É aqui que algumas empresas podem tropeçar – você pode pensar que seu fornecedor tem você coberto e, portanto, você não precisa desse recurso – no entanto, é uma dependência para muitos ambientes de implantação e, portanto, deve ser ignorado com cautela.

Suporte ao Active Directory e Azure Active Directory: Essas ferramentas são outra forma popular de provisionamento, permitindo um único login em todos os dispositivos Windows, com o mesmo acesso a dados e periféricos. Elas são necessárias para sistemas baseados no Windows Server e no Windows Azure, respectivamente.

Windows Update for Business: Isso dá ao administrador do sistema controle total sobre quando e se certas atualizações são implantadas em dispositivos registrados. O histórico da Microsoft em lançar atualizações sem bugs é menos do que estelar, então esta pode ser uma ótima maneira de atrasar a implantação de atualizações que podem fazer mais mal do que bem. Da mesma forma, simplifica significativamente a implantação quando chega a hora, permitindo que cada máquina na frota receba a atualização com alguns cliques.

Há algo faltando no Windows 11 Pro?

A resposta curta é não. Não há "contras" em usar o Windows 11 Pro.

Dito isso, ambas as versões têm todos os novos apitos e sinos front-end, como suporte aprimorado para jogos, acesso ao subsistema Android, integração profunda com o Microsoft Teams e os serviços de segurança e antimalware integrados da Microsoft. Na verdade, para o usuário final, o Windows 11 Home e o Windows 11 Pro são quase imperceptíveis.

Assim como as versões "Pro" dos smartphones modernos geralmente oferecem recursos que muitos usuários nunca usarão, o Windows 11 Pro só oferece vantagens para máquinas usadas em ambientes de rede empresarial.

Além disso, o Windows 11 Home pode ser atualizado para o Windows 11 Pro comprando uma chave de atualização. Então, antes de se comprometer a pagar mais, considere se o Windows 11 Home é realmente a versão certa para o seu negócio também. Você pode ficar agradavelmente surpreso.

Em suma é possível notar que os equipamentos com Windows Home são destinados a pessoas que vão utilizar a máquina de forma isolada, ou seja, que não trabalharão em redes e que não demandem de segurança e gerenciamento diferenciado.

A Microsoft recomenda o uso do Windows Pro para ambientes empresariais e governamentais de forma implícita, devido aos recursos adicionais de segurança, gerenciamento e conectividade, nas descrições dos recursos oferecidos exclusivamente pelo Windows Pro em comparação ao Windows Home. Isso é especialmente destacado em documentos e artigos que discutem as funcionalidades do Windows Pro, como o suporte ao BitLocker, Active Directory, e políticas de grupo (Group Policy), que são essenciais para a gestão de redes corporativas e a proteção de dados sensíveis.

Neste caso, por se tratar de uma utilização por um órgão público é premente a necessidade de exigência de Windows 11 na versão Pró, a não ser que haja confirmação por parte da Administração que as funções da versão "Pró" não serão necessárias atualmente e futuramente nestas máquinas.

Desta forma sugerimos que a Administração acrescente a seguinte exigência:

SISTEMA OPERACIONAL

www.prolicitante.com.br

 **(49) 3512.0149**

 **/prolicitante**

 **(49) 9 9144.2670**

 **@prolicitante**

 **Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, CEP 88509-216, Lages/SC.**

- a) Deverá vir com sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits, pré-instalado e ativado, no idioma português brasil;
- b) No caso de OEM a chave deverá ser gravada na bios;
- c) Caso o fornecedor opte pelo regime COEM, será necessário fornecer o COA (chave de licença impressa).

Com os ajustes elencados acima a Administração efetuará uma compra que garantirá uma vida útil e a legalidade da utilização do seu software.

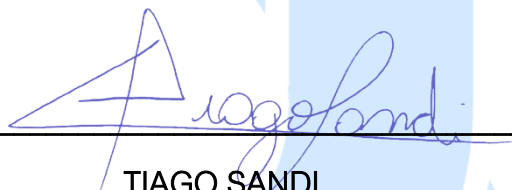
3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

- 1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital.
- 2) Que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelo e-mail, contato@prolicitante.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Lages (SC), 14 de outubro de 2024.



TIAGO SANDI
PRÓ LICITANTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRO LICITANTE LTDA
CNPJ nº 29.962.647/0001-86



TIAGO GRIEBELER SANDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/08/1990, SOLTEIRO, ADVOGADO, portador do CPF nº 074.412.439-55 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.497.510, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na AVENIDA DOM PEDRO II, nº 829, APTO 01, Bairro UNIVERSITÁRIO, LAGES (SC), CEP 88509216, BRASIL.

BRUNA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1992, SOLTEIRA, ADVOGADA, portadora do CPF nº 081.010.299-40 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.339.584, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA RIO GRANDE DO NORTE, nº 760, APTO 302, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, LAGES (SC), CEP 88509150, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PRO LICITANTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205722924, com sede Rua Dr Acácio Ramos Arruda, nº 366, Bairro Coral Lages, (SC), CEP 88523110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.962.647/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 829, ANDAR:1, SALA:01, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, LAGES, (SC), CEP 88.509-216.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade nesta data a sócia BRUNA OLIVEIRA, detentora de 1.000 (Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia BRUNA OLIVEIRA transfere, por venda, a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TIAGO GRIEBELER SANDI, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica o CAPITAL SOCIAL assim distribuído:

TIAGO GRIEBELER SANDI, com 2.000 (Duas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **TIAGO GRIEBELER SANDI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre

Req: 81200000036573

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/01/2022 Data dos Efeitos 09/01/2022

Arquivamento 20227114639 Protocolo 227114639 de 17/01/2022 NIRE 42205722924

Nome da empresa PRO LICITANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164839529292061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/01/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjYX3M0C9Ycos20sIdqW&chave2=Ug8cwwspH_-cXGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08101029940-BRUNA OLIVEIRA|07441243955-TIAGO GRIEBELER SANDI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRO LICITANTE LTDA
CNPJ nº 29.962.647/0001-86

de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAGES (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

01 - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de

PRO LICITANTE LTDA

02 – DO OBJETO DA SOCIEDADE – A sociedade tem como atividades: SERVIÇOS DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS PARA LICITAÇÕES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE COBRANÇAS E DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES PELA INTERNET.

03 – DA SEDE E FORO DA SOCIEDADE – A sociedade tem sua sede nesta cidade de LAGES (SC), na AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 829, ANDAR:1, SALA:01, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, CEP 88.509-216.

04 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades no dia 16/03/2018 e terá sua duração por tempo indeterminado.

05 – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS - O capital social da sociedade é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), representado por 2.000 (DUAS MIL) quotas de capital, no valor nominal de

Req: 81200000036573

Página 2



18/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRO LICITANTE LTDA
CNPJ nº 29.962.647/0001-86

R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do contrato social e posteriores alterações e é assim distribuído:

TIAGO GRIEBELER SANDI, com 2.000 (Duas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º a cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quando a estes e a sociedade.

06 – DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

07 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **TIAGO GRIEBELER SANDI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

08 – DAS RETIRADAS PRÓ LABORE – A título de Pró Labore, mensalmente os sócios que prestarem serviços a sociedade perceberão valores a serem convencionados entre os mesmos de comum acordo, cujo valor ou valores serão levados a débito de despesas gerais;

09 – DO EXERCÍCIO SOCIAL - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado econômico do exercício.

Req: 81200000036573

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/01/2022 Data dos Efeitos 09/01/2022

Arquivamento 20227114639 Protocolo 227114639 de 17/01/2022 NIRE 42205722924

Nome da empresa PRO LICITANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164839529292061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRO LICITANTE LTDA
CNPJ nº 29.962.647/0001-86

Parágrafo único – O exercício social coincidirá com o ano civil.

10 – DAS REUNIÕES – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião publicada por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para as posteriores;

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a Reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

11 – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do Contrato Social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e o julgamento das suas contas;
- h) O Pedido de Recuperação Empresarial;

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

Req: 81200000036573

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/01/2022 Data dos Efeitos 09/01/2022

Arquivamento 20227114639 Protocolo 227114639 de 17/01/2022 NIRE 42205722924

Nome da empresa PRO LICITANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164839529292061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRO LICITANTE LTDA
CNPJ nº 29.962.647/0001-86

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

12 – DA RETIRADA DE SÓCIO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

13 – DO FALECIMENTO DE SÓCIO – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

14 – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

15 – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor de suas quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 1º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

§ 2º - a retirada, morte ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Req: 81200000036573

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/01/2022 Data dos Efeitos 09/01/2022

Arquivamento 20227114639 Protocolo 227114639 de 17/01/2022 NIRE 42205722924

Nome da empresa PRO LICITANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164839529292061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRO LICITANTE LTDA
CNPJ nº 29.962.647/0001-86

16 DO DESEMPEDIMENTO - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17 - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 - Código Civil, e as partes elegem o Foro da Comarca de Lages (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

18 - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

19 - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGES (SC), 9 de janeiro de 2022.

TIAGO GRIEBELER SANDI

BRUNA OLIVEIRA

Req: 81200000036573

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/01/2022 Data dos Efeitos 09/01/2022

Arquivamento 20227114639 Protocolo 227114639 de 17/01/2022 NIRE 42205722924

Nome da empresa PRO LICITANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164839529292061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/01/2022



227114639

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PRO LICITANTE LTDA
PROTOCOLO	227114639 - 17/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205722924
CNPJ 29.962.647/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022
SOB N: 20227114639

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20227114639

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07441243955 - TIAGO GRIEBELER SANDI - Assinado em 17/01/2022 às 18:32:09

Cpf: 08101029940 - BRUNA OLIVEIRA - Assinado em 17/01/2022 às 18:39:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/01/2022 Data dos Efeitos 09/01/2022

Arquivamento 20227114639 Protocolo 227114639 de 17/01/2022 NIRE 42205722924

Nome da empresa PRO LICITANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164839529292061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/01/2022

